

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, DE 2000

Susta a aplicação do disposto nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SRF nº 33, de 1999.

Autor: Deputado ANTÔNIO PALOCCI

Relator: Deputado IGOR AVELINO

I - RELATÓRIO

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do Deputado Antônio Palocci, visa sustar a aplicação do disposto nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SRF nº 33, de 1999, conforme o disposto no art. 49, V da Constituição Federal.

Enviado à Comissão de Finanças e Tributação, dela recebeu manifestação pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela rejeição, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Novais.

A matéria foi, então, distribuída para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que deve dar parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como dispõe o Regimento Interno, art. 139, II, "c".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional para sustar o atos normativos do Poder Executivo que exorbitam do poder regulamentar (art. 49, V, C.F.) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*). Quanto à juridicidade, nenhum reparo há a opor, bem assim em relação à técnica legislativa.

Diante do exposto votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado IGOR AVELINO
Relator